



REGULAMENTO DO 11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – 11º COREP/SC

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 11º Congresso Regional da Psicologia de Santa Catarina – 11º **COREP/SC**, etapa regional do 11º Congresso Nacional da Psicologia – **11º CNP**:

- a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ de Santa Catarina, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas regionais, referentes ao tema e respectivos eixos do 11º CNP, a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-12, de setembro de 2022 a setembro de 2025;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-12, na gestão 2022 a 2025;
- d) Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e o Congresso Regional de Psicologia de Santa Catarina.
- e) Eleger Delegados ao 11º CNP.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O 11º **COREP/SC** seguirá o tema e eixos elencados a seguir, aprovados para o 11º **CNP**:

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritis”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



Tema: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Parágrafo Único: Serão eixos do 11º COREP/SC:

Eixo 01: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 02: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 03: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do 11º **COREP/SC** será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional de Santa Catarina – COMORG/SC, indicada pelo X Plenário do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – CRP-12, com estrita observância ao Regulamento do 11º CNP. Para tanto, a COMORG/SC terá as seguintes competências.

- a) Orientar e acompanhar a preparação e realização do **11º COREP/SC** em todas as suas fases, bem como resolver questões não previstas neste Regulamento.
- b) Fazer a inscrição das psicólogas e estudantes nos Pré-Congressos.
- c) Efetuar a inscrição das delegadas, convidados e estudantes no **11º COREP/SC**.
- d) Proceder a leitura do Regimento Interno do **11º COREP/SC** submetendo-o à apreciação da assembleia de delegadas.
- e) Realizar o controle de presença, em cada sessão de trabalho, para comprovação de quórum.

§1º - Para a organização e realização das atividades do **11º COREP/SC**, a COMORG/SC poderá, se necessário, constituir subcomissões e designar funcionários do CRP-12, em caráter temporário.



§2º - A COMORG/SC interrompe suas atividades no ato da instalação da Mesa Diretora, no 11º COREP/SC, retomando suas ações apenas para o envio à Comissão Nacional do 11º CNP, até o dia 19 de abril de 2022, das propostas, atas e demais documentos produzidos nos pré-congressos e no 11º COREP/SC, após o que será destituída.

CAPÍTULO IV VISÃO GERAL DO PROCESSO

Art. 4º - A realização do processo do **11º COREP/SC** seguirá as seguintes fases, conforme calendário regional, respeitando o disposto no calendário do **11º CNP**:

1ª Fase – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA O 11º COREP/SC.

a) Realização dos eventos preparatórios, de 21 maio de 2021 a 10 de setembro de 2021, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *on-line* e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegerão delegadas.

b) Realização de PRÉ-COREPS, entre 30 de setembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de acordo com as definições contidas no artigo 10 e seguintes deste regulamento, garantindo ampla participação das psicólogas.

2ª Fase – SISTEMATIZAÇÃO

O CRP-12 produzirá a sistematização das propostas para o 11º COREP/SC até o dia 13 de março de 2022, seguindo o cronograma do 11º CNP.

3ª Fase – REALIZAÇÃO DO 11º COREP/SC, ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PLENÁRIO DO CRP-12.



Art. 5º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia de Santa Catarina – **11º COREP/SC** é a produção e eleição das propostas a serem sistematizadas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.
- b) Visando à ampliação dos mecanismos de participação, será possível receber propostas da categoria de forma *on-line*, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos. As referidas propostas serão recebidas entre 21 de maio de 2021 a 10 de setembro de 2021 e devem ser preenchidas de acordo com formulário que será disponibilizado no site do CRP-12.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 6º - Os Eventos Preparatórios serão organizados pelo CRP-12, no período compreendido entre 21/05/21 a 10/09/2021, e terão os seguintes objetivos:

- a) mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *on-line* e outros;
- b) favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;
- c) publicizar o processo do CNP.

Art. 7º - Os Eventos Preparatórios poderão ser temáticos e, além disso, poderão produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 8º - Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes e convidadas.

Art. 9º - Nestes eventos não se elegem delegados.

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br

CAPÍTULO VI DOS PRÉ-COREPS

Art. 10 - A realização dos PRÉ-COREPS será de 30/09/21 a 28/01/22 para:

- a) Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREP respectivo.
- b) Eleição de delegadas para o COREP;
- c) Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 11º COREP.

Art. 11 - Os PRÉ-COREPS são eventos organizados pelo CRP-12 que possuem, como objetivo, apreciar e sistematizar as propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e, também, produzir novas propostas, a serem apreciadas no 11º COREP.

Art. 12 - Podem participar dos PRÉ-COREPS psicólogas e estudantes de Psicologia.

Art. 13 - A participação de convidadas nos PRÉ-COREPS somente será permitida por meio de convite, do CRP-12 ou da COMORG, e desde que sirva para enriquecer o debate.

Art. 14 - Nos PRÉ-COREPS serão eleitas as psicólogas e estudantes que irão para o 11º COREP.

Art. 15 – Os PRÉ-COREPS, devido às condições sanitárias causadas pela pandemia da COVID-19, serão realizados de modo on-line, por quantidade de inscrições.

§1º – Para implementar esta modalidade, o CRP-12 abrirá um período para a realização de inscrições, disponível para todas as psicólogas da jurisdição, indistintamente da região do Estado. Terminado este prazo, a COMORG/SC verificará quantas inscrições recebeu e, a partir desta apuração, será definido quantos PRÉ-COREPS deverão ser realizados, colocando uma quantidade de participantes adequada à plataforma para a realização do evento.



§2º - A COMORG, caso necessário, lançará edital de inscrição, para complementar as regras deste Regulamento.

Art. 16 - Os PRÉ-COREPS não podem ser temáticos.

Art. 17 - Cada PRÉ-COREP pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 18 - Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 19 - Os PRÉ-COREPS deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§1º - Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§2º - Caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um PRÉ-COREP, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP.

Art. 20 - O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes junto ao CRP-12. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§1º - Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º COREP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

§2º - Como os eventos serão realizados de maneira *on-line*, a adimplência será verificada com antecedência, para possibilitar o ingresso na sala virtual para a votação, por meio de link a ser encaminhado pelo CRP.

§3º No intuito de facilitar a conferência do quórum dos PRÉ-COREPS e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para o 11º COREP, os PRÉ-COREPS poderão acontecer em três momentos: um para



a discussão das propostas, outro para a eleição de delegadas e, por fim, para a escolha dos estudantes.

§4º Para tanto, o CRP poderá disponibilizar três acessos diferentes para às participantes dos PRÉ-COREPS, conforme será estabelecido no edital de inscrição, sendo:

- a) O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREP, para a discussão das propostas e a apresentação de candidatas a delegadas do COREP (etapa equivalente aos antigos grupos de trabalho);
- b) O segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREP (seria a etapa equivalente à plenária).
- c) O terceiro acesso somente para as estudantes, para a eleição dos seus pares que irão ao COREP.

§5º A homologação das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPS se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no regulamento do COREP para a eleição de delegadas.

Art. 21 - Cada PRÉ-COREP deverá contar uma Mesa Diretora, composta por: presidente, vice-presidente e dois secretários.

§1º - Embora ocorram de modo *on-line*, os PRÉ-COREPS também poderão contar com:

- a) Grupos de trabalhos, nos termos do art. 20, §3º, letra “a”, deste Regulamento;
- b) Plenária, nos termos do art. 20, §3º, letra “b”, deste Regulamento.

§2º – Havendo Plenária no PRÉ-COREP, caberá a ela:

- a) Apreciar as propostas de âmbito regional e nacional sobre os eixos previstos para o 11º CNP.
- b) Eleger as delegadas ao 11º COREP, seguindo os critérios deste instrumento.



Art. 22 – Somente poderão ser eleitas delegadas ao 11º COREP as psicólogas inscritas no CRP – 12, com inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

§1º - Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º COREP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP

§2º - Os PRÉ-CONGRESSOS elegerão número de suplentes equivalente a 30% (trinta por cento) do número de delegadas eleitas.

§ 3º - Nos PRÉ-CONGRESSOS, deve ser garantida a reserva mínima de 30% de vagas para delegadas: psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência; tudo nos mesmos moldes estabelecidos no art. 44 do Regulamento do 11º CNP.

§4º - Para ser eleita delegada do COREP, a candidata deverá ter efetivamente participado do PRÉ-COREP que a elegeu.

CAPÍTULO VII DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – 11º COREP/SC

Art. 23 – A Realização do 11º **COREP/SC** ocorrerá em Florianópolis, em data a ser definida de acordo com o cronograma estabelecido no Regulamento do 11º CNP, para:

- a) Apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS;
- b) Produção de dois cadernos pelos COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-12 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.
- c) Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.
- d) Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
- e) Inscrição de chapas para as eleições do CRP-12.

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br



Parágrafo Único – o 11º COREP ocorrerá de maneira presencial, em data a ser definida pela COMORG/SC, respeitadas as condições sanitárias vigentes no momento da realização do evento.

Art. 24 – O 11º COREPS não poderá criar novas propostas, nem poderá ser temático, devendo seguir a proposta de tema e eixos do 11º CNP.

Art. 25 - Podem participar do 11º COREP delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPS, conforme definição deste Regulamento.

Art. 26 – Serão delegados do 11º COREP as psicólogas, conforme estabelecido no art. 22 deste Regulamento.

Art. 27 – O 11º COREP elegerá as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do CNP.

Art. 28 – A participação de convidadas no 11º COREP somente ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pela COMORG/SC e aprovados pelo Plenário do CRP-12. O convidado terá apenas direito a voz, mas não ao voto.

Art. 29 - O 11º COREP poderá aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 30 - As propostas de âmbito regional aprovadas no COREP permanecem no CRP-12, para providências.

Art. 31 - As propostas, para serem consideradas aprovadas no 11º COREP, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 32 - As propostas aprovadas no COREP e a relação de delegadas e suplentes eleitas no evento, para a etapa nacional do CNP, devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Parágrafo único – No mesmo prazo e do mesmo modo, deverão ser enviadas à COMORG Nacional a ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do COREP.



Art. 33 - O 11º COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais uma das delegadas eleitas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único – O 11º COREP somente poderá deliberar com a presença de cinquenta por cento mais um, das delegadas inscritas.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS PARA O 11º CNP

Art. 34 – Pelo critério de base fixa, segundo art. 45, §1º, do 11º CNP, o CRP-12 poderá eleger 15 (quinze) delegadas.

§ 1º - Além do disposto no caput, para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP, será garantida a participação de mais uma delegada, que deverá se somar à base fixa.

§ 2º - O número máximo de delegadas não poderá ultrapassar 40 (quarenta).

§ 3º - O COREP/SC elegerá, também, uma lista de até 10 delegadas suplentes.

Art. 35 - A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 36 - O 11º COREP deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes), como destinadas às vagas de delegado ao CNP, para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

- I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;
- II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:
 - a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br



b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b” do item anterior, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Este Regulamento se refere à etapa regional, devendo ser utilizado de acordo com a natureza de cada evento, quais sejam, Pré-Congressos e 11º COREP/SC, em conformidade com as determinações do regulamento do 11º CNP.

Art. 38 – Caberá à COMORG Regional convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora – COMORG/SC, com base no Regulamento do 11º CNP.

Florianópolis, 29 de julho 2021.

SINTIA REGINA BONATTI REIF
Conselheira-Presidente do CRP-12
CRP-12/01788